



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS CAJAZEIRAS*

EDITAL Nº 006/2019, 02 de maio de 2019 (**retificado em 20/05/2019**)

PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – 2019.1

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus Cajazeiras*, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, através da Coordenação de Apoio ao Estudante - CAEST, torna pública as condições para inscrição nos **Programas de Assistência Estudantil**, conforme dispõe o Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, como também a Política de Assistência Estudantil do IFPB, de acordo com as disposições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para efeito de definição dos termos utilizados neste edital conceitua-se:

- a) **Família:** grupo de pessoas reunidas por laços de parentescos e ou afinidade que formam um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo domicílio e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, §1º.
- b) **Dependentes:** todos os membros que dependem da renda familiar, incluindo o discente e os que percebem a renda.
- c) **Vulnerabilidade socioeconômica:** situações de empobrecimento da classe trabalhadora, relacionadas às dificuldades materiais para a manutenção da sobrevivência, mas, também, às relações culturais e subjetivas, à violação de direitos e acesso (ou não) à proteção social, uma vez que esses fatores são determinantes na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias (ALVES; SEMZEZEM, 2013).
- d) **Renda familiar mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, nos termos do regulamento, de acordo com a Lei 10.836/2004, art. 2º, § 1º.
- e) **Renda familiar per capita:** é a soma da totalidade dos rendimentos (valor bruto) obtidos pela família, incluso o estudante, dividida pelo número de membros da unidade familiar.
- f) **Doenças crônicas:** As doenças crônicas, segundo a Portaria MS nº 483, de 1º de abril de 2014, são aquelas que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que, usualmente, não leva à cura.
- g) **Pessoa com deficiência:** que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS CAJAZEIRAS*

EDITAL Nº 006/2019, 02 de maio de 2019 (retificado em 20/05/2019)

pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com a Lei nº 13.146/2015, art. 2º.

2. DOS PROGRAMAS E OBJETIVOS

2.1. Os Programas da Assistência Estudantil do IFPB visam assegurar ao discente o acesso, a permanência e a conclusão do curso, na perspectiva de formar cidadãos éticos comprometidos com a defesa intransigente da liberdade, da equidade e da justiça social.

2.2. Em conformidade com o disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, bem como considerando o Estatuto e o Regimento Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba e na Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do IFPB, Resolução nº 12/2011, convalidada pela Resolução nº 40/2011, atender-se-á pelo presente edital os **programas de Alimentação, Transporte e Moradia**, cujos objetivos são:

2.2.1. Programa de Alimentação: oportunizar aos discentes em vulnerabilidade social o atendimento das suas necessidades básicas de alimentação, na perspectiva de lhes assegurar condições indispensáveis ao pleno desenvolvimento acadêmico, social e de convivência estudantil.

2.2.2. Programa Transporte Estudantil: assegurar aos discentes em vulnerabilidade social as condições de deslocamento de sua residência ao Instituto, para desenvolver suas atividades acadêmicas, na perspectiva de garantia do direito constitucional de acesso, permanência e conclusão com sucesso do curso iniciado.

2.2.3. Programa Moradia Estudantil: assegurar ao discente em situação de mobilidade estudantil e em vulnerabilidade social, as condições de acesso, permanência e conclusão de curso, por meio de repasse de recursos financeiros destinados a custear despesas com moradia (Auxílio Moradia), em condições plenas ao desenvolvimento de sua formação acadêmica e ao exercício de seus direitos de cidadania.

2.3. Cada Programa tem seus requisitos mínimos para atendimento:

2.3.1 Programa Moradia Estudantil:

- a) Possuir renda familiar *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, prioritariamente, conforme Art. 5º do Decreto nº. 7.234/2010;
- b) Estar em mobilidade estudantil, ou seja, residindo fora da sua localidade de origem por motivo de fazer curso no IFPB – *Campus Cajazeiras*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS CAJAZEIRAS*

EDITAL Nº 006/2019, 02 de maio de 2019 (retificado em 20/05/2019)

- c) Apresentar toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa; e
- d) Estar regularmente matriculado e frequentando curso do IFPB/Cajazeiras.

2.3.2 Programa de Alimentação:

- a) Possuir renda familiar *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, prioritariamente, conforme Art. 5º do Decreto nº. 7.234/2010;
- b) Aulas ou atividades regulares em turno oposto previstas no planejamento acadêmico e/ou pedagógico do curso presencial, ou ainda, atividades voluntárias de pesquisa, extensão ou monitoria, regularmente cadastradas no *Campus* Cajazeiras;
- c) Apresentar toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa; e
- d) Estar regularmente matriculado e frequentando curso presencial do IFPB/Cajazeiras.

2.3.3 Programa Transporte Estudantil (municipal e intermunicipal):

- a) Possuir renda familiar *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, prioritariamente, conforme Art. 5º do Decreto nº. 7.234/2010;
- b) Residir atualmente em localidades/bairros/comunidades consideradas distantes do *Campus*, bem como em outros municípios diferentes ao do *Campus*, que não utiliza exclusivamente transporte escolar municipal gratuito;
- c) Apresente toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa; e
- d) Estar regularmente matriculado e frequentando curso presencial do IFPB *Campus* Cajazeiras.

2.4. Os Programas Transporte e Moradia que se referem o item 2.2 são operacionalizados por meio de auxílio financeiro aos estudantes, com dotação orçamentária destinada pela fonte de recursos 100 da ação 2994. Os auxílios financeiros serão concedidos mensalmente por repasse ao discente, de acordo com os valores, descritos no item 4, praticados durante a vigência do presente edital (exceto meses completos de férias para o programa Transporte Estudantil).

2.5. O Programa Alimentação será operacionalizado através de acesso gratuito à refeição (almoço e/ou jantar) servida no restaurante dos estudantes do IFPB *Campus* Cajazeiras.

2.6. Será reservada vaga para Pessoa com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal N º 3.298/1999. No caso de não ser selecionado aluno(a) com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS CAJAZEIRAS*

EDITAL Nº 006/2019, 02 de maio de 2019 (retificado em 20/05/2019)

2.6.1. Para concorrer como pessoa com deficiência o estudante precisará entregar laudo médico, que deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Caso não apresente o referido documento, o discente concorrerá na ampla concorrência.

3. DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. Em concordância com o artigo 5º do Plano Nacional de Assistência Estudantil, serão atendidos, prioritariamente, no âmbito da Política de Assistência Estudantil do IFPB, os estudantes oriundos da rede pública da educação básica ou com renda familiar *per capita* de até 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente. Os discentes ainda precisam estar regularmente matriculados, frequentando um dos cursos presenciais do IFPB *Campus* Cajazeiras.

3.2. O presente processo seletivo é destinado aos estudantes regularmente matriculados no IFPB *Campus* Cajazeiras ingressantes no período 2019.1 e àqueles, de outros períodos, não contemplados no processo seletivo anterior (2018.2). É também destinado aos alunos contemplados em 2018.1, os quais passarão por reavaliação e nova seleção.

4. DAS VAGAS E VALORES

4.1 O quantitativo de discentes a serem beneficiados nos Programas de Assistência Estudantil, bem como os respectivos valores, encontra-se especificado abaixo:

PROGRAMA	VAGAS	VALOR
ALIMENTAÇÃO ALMOÇO	72– Ampla concorrência 04 – PcD	Atendimento com a refeição gratuita
ALIMENTAÇÃO JANTAR	34– Ampla concorrência 02 – PcD	Atendimento com a refeição gratuita
TRANSPORTE	MUNICIPAL (alunos que moram em Cajazeiras): 40– Ampla concorrência 03 – PcD	R\$ 80,00
	INTERMUNICIPAL (alunos de outros municípios): 105 – Ampla concorrência 06 – PcD	R\$ 110,00
MORADIA	88 – Ampla concorrência 05 – PcD	R\$ 250,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 006/2019, 02 de maio de 2019 (**retificado em 20/05/2019**)

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas *on-line* no Suap – Sistema Unificado de Administração Pública – módulo Assistência Estudantil.

5.2. Os discentes do *Campus* Cajazeiras devem acessar o Suap no endereço <https://suap.ifpb.edu.br>.

5.3. Informar os campos: usuário (matrícula no IFPB) e senha.

5.3.1. Caso o aluno esteja acessando o Suap pela primeira vez, o mesmo deve definir sua senha de acesso clicando na opção “troca de senha”, localizado à direita na tela de login do Suap (<https://suap.ifpb.edu.br>), e seguir as instruções.

5.3.2. Para mais detalhes sobre o processo de definição da senha de acesso, veja o tutorial no link abaixo:

<https://www.youtube.com/watch?v=0ZpFfT6HScg>

5.4. Depois de conseguir acessar o Suap, realize a sua caracterização estudantil. Ela é de caráter obrigatório e deve ser cuidadosamente preenchida.

Inscreva-se no programa(s) que desejar e anexe os documentos obrigatórios listados abaixo, conforme o caso:

PARTE 1: DOCUMENTOS PESSOAIS (PARA TODOS OS FAMILIARES)	
DOCUMENTOS DE QUEM?	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
O(a) Estudante solicitante (todos)	1. Documento de identidade (RG), identificação oficial com foto OU Certidão de Nascimento; 2. CPF; 3. Histórico escolar do nível imediatamente anterior ao nível em curso no IFPB; 4. Comprovante de residência atualizado da moradia da família. 5. Declaração de veracidade das informações (ANEXO I), devidamente assinada pelo(a) estudante, em caso de menores de 18 anos pelo responsável. 6. Termo de Compromisso (ANEXO II), devidamente assinada pelo(a) estudante,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS CAJAZEIRAS*

EDITAL Nº 006/2019, 02 de maio de 2019 (**retificado em 20/05/2019**)

	em caso de menores de 18 anos pelo responsável.
O(a) Estudante solicitante do auxílio <u>moradia</u>	1. Comprovante de residência atualizado da moradia do aluno na cidade de Cajazeiras/ PB
TODOS os membros da família	1. Documento de identidade (RG), identificação oficial com foto OU Certidão de Nascimento.
TODOS os membros da família maiores de 16 anos (inclusive o aluno)	1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com seguintes partes: Identificação (página da foto); qualificação civil; página de contrato de trabalho na qual consta o último registro de trabalho MAIS a página subsequente em branco. OBS: No caso em que a pessoa nunca tenha trabalhado mediante a assinatura da carteira, deverá ser anexada a primeira página de contrato de trabalho em branco mais a página com a numeração imediatamente anterior; OU DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada (para quem não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social).
TODOS os membros da família maiores de 18 anos (inclusive o aluno)	1. Comprovante de rendimento atualizado OU documento equivalente conforme PARTE 2 (documentos de renda) dessa tabela (COMPROVAR SITUAÇÃO DE CADA PESSOA DA FAMÍLIA, EMPREGADA OU NÃO).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 006/2019, 02 de maio de 2019 (**retificado em 20/05/2019**)

PARTE 2: DOCUMENTOS DA RENDA (PARA TODOS OS FAMILIARES MAIORES DE 18 ANOS)	
Empregado COM vínculo formal / Estagiário remunerado / Jovem Aprendiz	1. <u>Último contracheque</u> : a) Quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior; b) Quando coincidir com o mês de assinatura do contrato ou mês subsequente, apresentar cópia da CTPS OU cópia de contrato de trabalho, de estágio ou de Jovem Aprendiz.
Aposentados / Beneficiários de pensão por morte	1. Comprovante do último recebimento do benefício do órgão previdenciário (INSS).
Beneficiário de auxílio-doença / Beneficiário de auxílio-acidente / Beneficiário de auxílio-reclusão / Beneficiária de auxílio maternidade / Beneficiário de seguro desemprego / Beneficiário de seguro-defeso	1. Comprovante atualizado da situação do benefício.
Empresário / Microempreendedor individual	1. Pró-Labore emitido por contador, constando a assinatura e o carimbo com número do registro no conselho de classe OU Declaração Anual do Imposto de Renda (ano base 2017).
Pessoa SEM vínculo formal de trabalho / Autônomo(a) / Pessoa com Rendimento proveniente de aluguel de imóvel/	1. Declaração comprobatória de RENDA INFORMAL (ANEXO IV) devidamente preenchida e assinada, informando o valor médio da renda mensal e a atividade da qual a mesma provém. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família.
Agricultor, pescador ou produtor rural	1. Declaração atualizada do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou de Pescadores constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 006/2019, 02 de maio de 2019 (**retificado em 20/05/2019**)

	OU Declaração constante no ANEXO VII devidamente preenchida e assinada, informando o valor médio da renda mensal e a atividade da qual a mesma provém. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membro da família.
Pessoa em cumprimento de aviso prévio	1. Comunicação do aviso prévio devidamente assinada pelo empregador.
Estudantes (por pessoa da família, maior de 18 anos, que somente estuda em curso presencial).	1. Declaração de matrícula emitida pela instituição que estuda MAIS Declaração comprobatória da situação de desemprego (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada, informando a fonte de renda da qual provém o sustento da família. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família.
Desempregado	2. Declaração comprobatória da situação de desemprego (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada, informando a fonte de renda da qual provém o sustento da família. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família.
Titular ou responsável por recebimento de <u>pensão alimentícia</u>	1. Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia MAIS cópia de comprovante do último pagamento OU Declaração devidamente preenchida e assinada pelo responsável do pagamento, conforme ANEXO VI, MAIS cópia de comprovante do último pagamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS CAJAZEIRAS*

EDITAL Nº 006/2019, 02 de maio de 2019 (**retificado em 20/05/2019**)

	OBS: No caso de recebimento por depósito ou transferência bancária, apresentar cópia de extrato bancário para comprovação do último pagamento.
Receptor de auxílio financeiro de terceiros (parentes, amigos, etc.)	1. Declaração devidamente preenchida e assinada por quem presta o auxílio financeiro conforme o ANEXO VIII.
<u>PARTE 3: DOCUMENTOS DE SITUAÇÕES ESPECÍFICAS</u>	
SITUAÇÃO	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Participação em programas sociais / recebimento de benefício social	Família beneficiária do Programa Bolsa Família e /ou seguro-safrá: 1. Cartão do benefício MAIS extrato bancário do último pagamento.
	Membro da família beneficiário do Benefício de Prestação Continuada: 1. Comprovante atualizado da situação do benefício OU Cópia do cartão referente a conta bancária de recebimento do benefício MAIS extrato bancário do último pagamento.
Situação de saúde: Pessoa com doença crônica Pessoa com deficiência Pessoa com transtorno mental Pessoa em tratamento de dependência de álcool ou outras drogas	1. Atestado, laudo ou declaração médica com validade de até 06 meses OU Declaração do serviço de saúde que atende à família ou o membro familiar em situação de drogadição / alcoolismo .



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 006/2019, 02 de maio de 2019 (retificado em 20/05/2019)

5.5. É responsabilidade do estudante anexar toda documentação solicitada neste edital dentro do prazo estabelecido.

5.6. A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará o indeferimento da inscrição no processo.

5.7. O estudante deve confirmar sua inscrição marcando, na última etapa do processo de inscrição *online* via SUAP, a afirmação “DECLARO, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e que estou ciente e de pleno acordo dos termos deste Edital”, clicando no botão “Confirmar”. Durante o período de inscrição, o estudante poderá acessar sua inscrição e atualizar qualquer informação ou documentação que desejar.

5.8. Caso o aluno seja convocado para entrevista com o profissional do Serviço Social, será exigido que o discente apresente documento de identificação oficial com foto (Exemplo: RG, carteira de trabalho, carteira de habilitação, carteira de reservista). Ressaltamos que só serão convocados para entrevista os discentes que apresentem situações que requeiram uma análise aprofundada da documentação e situação exposta.

5.8.1. O não comparecimento à entrevista acarreta indeferimento do discente no processo seletivo, só podendo ser justificada ausência mediante comprovação de impossibilidade.

5.9. Os alunos serão convocados para as entrevistas mediante comunicação do SUAP (mensagem). É responsabilidade do discente visualizar a convocação, que terá o mínimo de 24 horas de antecedência.

6. DAS ETAPAS

6.1. As etapas referentes ao processo seletivo disposto neste edital, bem como as referentes datas e locais previstas para seu acontecimento, estão especificadas no quadro a seguir:

Atividade	Data/Período	Local
Publicação do Edital	02/05/2019	https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras
Período de inscrições	02 a 26/05/2019	https://suap.ifpb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 006/2019, 02 de maio de 2019 (**retificado em 20/05/2019**)

Análise documental/ Estudo socioeconômico / Entrevistas	13/05/2019 a 09/06/2019	CAEST (expediente interno)
Resultado Parcial	10/06/2019	https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras e murais do <i>Campus</i>
Prazo para recursos	11/06/2019 a 12/06/2019	https://suap.ifpb.edu.br
Análise dos recursos	13/06/2019 a 14/06/2019	CAEST (expediente interno)
Resultado final	17/06/2019	https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras e murais do <i>Campus</i>
Reunião de orientação	18/06/2019	Auditório

7. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, em seu artigo 5º, serão atendidos, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica (observando o nível imediatamente anterior ao ingresso no IFPB) ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados por critérios socioeconômicos no âmbito desta instituição.

7.2. A classificação dos alunos, por programa, será obtida pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado mediante o emprego da seguinte fórmula:

Onde:

$$IVS = 0,5 * IVE + 0,5 * PS$$

IVS = Índice de Vulnerabilidade Social
IVE = Índice de Vulnerabilidade Econômica
PS = Parecer Social (obtido a partir da análise socioeconômica/entrevista)

7.3. Na obtenção do Índice de Vulnerabilidade Econômica (IVE) serão avaliados critérios econômicos e fatores sociais que interferem nas condições materiais familiares, cujos pesos e pontuações estão especificados na tabela de pontuação do Anexo IX.

7.4. O Índice de Vulnerabilidade Econômica (IVE), utilizado no cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), será avaliado por meio de verificação, pelos profissionais de Serviço Social, da documentação anexada pelo candidato durante o período de inscrição, mediante o emprego da seguinte fórmula:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 006/2019, 02 de maio de 2019 (retificado em 20/05/2019)

$$IVE = \frac{\sum_{i=1}^{11} P_i * C_i}{\sum_{i=1}^{11} P_i}$$

Onde:

P_i = *Peso da variável i* (Tabela de Pontuação Anexo IX)

C_i = *Pontuação do candidato na variável i* (Tabela de Pontuação Anexo IX)

7.5. O Parecer Social (PS), também utilizado no cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), será obtido por meio de análise técnica dos profissionais de Serviço Social para todos os alunos que irão concorrer ao processo seletivo. O referido parecer terá pontuação equivalente entre 0 a 100 pontos

7.6. Em caso de empate na classificação final pelo IVS será utilizado o critério de menor idade do Aluno.

8. DO RESULTADO

8.1. Após a divulgação do resultado da seleção, caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido de acordo com o item 6 deste edital, direcionado à CAEST. O recurso deverá ser interposto via SUAP.

8.2. Após o Resultado Final, os estudantes contemplados com os auxílios deverão comparecer à reunião para orientações quanto aos Programas, de acordo com o item 6 deste edital. A presença de todos é obrigatória. O não comparecimento pode acarretar no cancelamento ao direito de receber o auxílio.

8.3. Em caso de suspensão de auxílios dos alunos contemplados ou em caso de revisão orçamentária, os estudantes que tiverem suas inscrições deferidas e não constem na lista de contemplados para o recebimento de auxílios, poderão ser contemplados, passando a receber o auxílio dentro do semestre letivo 2019.1.

8.3.1. A lista de classificados deste Edital tornar-se-á sem efeito a partir da publicação do resultado final do Edital a ser lançado no semestre letivo 2019.2.

8.4. Os estudantes incluídos por meio de listas de espera receberão apenas as parcelas restantes, dentro do período de vigência deste edital, a partir da data de inclusão no programa, sem direito a recebimento retroativo.

9. DA PERDA DO DIREITO AOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

9.1. O candidato perderá o direito aos Auxílios se:

9.1.1. Infringir as condições de manutenção do benefício previstas no Regulamento do programa solicitado (o referido regulamento está disponível no site <http://www.ifpb.edu.br/prae/assistencia-estudantil/principais-normas-e-legislacoes>);

9.1.2. Não cumprir com as normas estabelecidas neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS CAJAZEIRAS*

EDITAL Nº 006/2019, 02 de maio de 2019 (retificado em 20/05/2019)

9.2. A qualquer tempo, os profissionais do Serviço Social poderão realizar revisão da análise socioeconômica dos estudantes contemplados com os auxílios estudantis. O beneficiado, portanto, deverá, sempre que necessário, apresentar e comprovar os motivos e fatos que justificam a manutenção ou alteração do auxílio recebido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participar do processo de cadastramento socioeconômico.

10.2. Os prazos e horários citados neste Edital deverão ser observados com atenção e a perda de qualquer um deles sem justificativa legal implica na perda do respectivo direito.

10.3. Sempre que houver necessidade, o(a) Assistente Social realizará entrevista individual, visita domiciliar ou solicitará documentos adicionais aos definidos neste Edital.

10.4. O período de vigência do presente Edital serão de dois semestres letivos (2019.1 a 2019.2), a contar da data de publicação do resultado final, para todos os cursos, de acordo com o calendário acadêmico do *Campus*.

10.5. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Coordenação de Apoio ao Estudante do IFPB, *Campus Cajazeiras*, observada a legislação vigente.

10.6. A inscrição a este pleito implica a aceitação tácita às normas e procedimentos estabelecidos por este Edital.

LUCRÉCIA TERESA GONÇALVES PETRUCCI
DIRETORA GERAL
IFPB/CAMPUS CAJAZEIRAS



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____
discente(a) do Curso _____ do IFPB,
Campus _____, matrícula _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua
_____, Nº _____, Bairro
_____, Cidade _____, Estado
_____, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei,
que as informações e os documentos que apresento para inscrição no Processo
Seletivo dos Programas de Assistência Estudantil são fiéis à verdade e condizentes
com a realidade dos fatos à época, e assumo a responsabilidade de manter informado
sobre eventuais alterações em minha situação socioeconômica, sob pena de
suspensão do benefício a mim concedido .

Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime
previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

Cajazeiras, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do discente ou responsável



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, aluno
(a) do curso de _____, matrícula _____,
portador da cédula de identidade nº _____ e com CPF de nº _____,
na condição de beneficiário da Política de Assistência
Estudantil deste Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB,
declaro que estou ciente das condições contidas no Art 10, da PAE- IFPB, no que diz
respeito à perda do benefício, quais sejam:

I – Reprovação em mais de duas disciplinas no último semestre letivo cursado
ou desligamento da Instituição, quando se tratar de estudantes do Ensino superior ou
Técnico Subsequente;

II – Retenção na série no ano letivo anterior ou desligamento da Instituição,
quando se tratar de estudantes do Ensino Técnico Integrado;

III – Ter sofrido sanção disciplinar no semestre anterior de acordo com as faltas
consideradas graves e gravíssimas estabelecidas no Art. 7º do Regulamento
Disciplinar para o corpo discente.

Pelo exposto, **ASSUMO O COMPROMISSO** com a assiduidade às aulas e
aproveitamento escolar, como condições de permanência no programa. E por ser a
expressão da verdade, assino o presente documento, para que surta seus efeitos
legais e jurídicos.

Cajazeiras, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do discente ou responsável



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, declaro para os devidos fins, que não possuo o seguinte documento: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Cajazeiras, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL FAMILIAR

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro que a renda familiar do(a) discente(a)
_____ é de R\$
_____ mensais, referente aos ganhos obtidos no trabalho de nossa
família, em atividades de _____
_____, conforme abaixo discriminados:

Nome: _____
Vínculo familiar: _____
Atividade: _____
Valor(R\$): _____

Nome: _____
Vínculo familiar: _____
Atividade: _____
Valor(R\$): _____

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam alteração no acesso do discente aos Programas de Assistência Estudantil ofertados pelo IFPB. As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Cajazeiras, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, DECLARO nos
termos do Edital nº ____/____, referente aos Programas de Assistência Estudantil, que
não exerço atividade remunerada e meu sustento provém de _____

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações
prestadas neste documento.

Cajazeiras, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, nos termos do Edital nº
_____/____ referente aos Programas de Assistência Estudantil, declaro que:

() **Recebo** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____
(_____)

proveniente da guarda de _____

(nome do filho/a).

() **Pago** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____
(_____)

para auxiliar nos cuidados de _____

(nome do filho/a).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Cajazeiras, ____ de _____ de 201__.

.

Assinatura do declarante



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENDA (Produtor Rural/Pescador Artesanal)

Eu, _____,
CPF nº _____ e RG nº _____,
residente à rua: _____,
Nº _____, Bairro: _____, Município: _____,
declaro para os devidos fins que possuo remuneração média mensal de
R\$ _____ referentes a ganhos em produção rural, desenvolvendo atividades
de _____.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em desclassificação no processo seletivo para Programas da Política de Assistência Estudantil.

As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Cajazeiras, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____
(*pessoa que ajuda*), inscrito no CPF sob o nº _____, RG
nº _____, residente e domiciliado na rua _____
_____, nº _____, no município de _____
_____, declaro para os devidos fins que ajudo
financeiramente _____
_____ (*nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda*) com o
valor mensal de aproximadamente R\$ _____.

Cajazeiras, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO IX

TABELA DE PONTUAÇÃO

Para o cálculo do Índice de Vulnerabilidade Econômica

PESO (P)	VARIÁVEL (V)	INDICADOR	PONTUAÇÃO (C)	CONCEITO
3	Renda bruta familiar <i>per capita</i>	0 a 0,25 s.m.	100	É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pela unidade familiar, incluindo-se o aluno, dividida pelo número de membros da mesma.
		0,25 a 0,5 s.m.	75	
		0,5 a 0,75 s.m.	37	
		0,75 a 1 s.m.	25	
		1 a 1,5 s.m.	12	
		Acima 1,5 s.m.	0	
2	Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa da família maior de 18 anos	Estudante, que não tenha vínculo algum de trabalho, regularmente matriculado em curso presencial	30	Análise da presença ou não de vínculo empregatício e da origem de rendimentos do núcleo familiar.
		Desempregado(a)	25	
		Pessoa sem vínculo formal de trabalho / Autônomo(a) / Agricultor(a) ou produtor rural / Pessoa com Rendimento proveniente de aluguel de imóvel.	25	
		Pessoa em cumprimento de aviso prévio / Pessoa em recebimento de seguro-desemprego ou seguro-defeso.	20	
		Estagiário(a) com remuneração	15	
		Empresário(a) / Microempreendedor(a) Individual	10	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 006/2019, 02 de maio de 2019 (retificado em 20/05/2019)

		Pessoa titular de um dos seguintes benefícios do INSS: auxílio-doença, auxílio-reclusão; salário-maternidade; pensão por morte.	05	
		Pessoa com vínculo de trabalho formal ou aposentado.	0	
2	Participação em programas sociais / recebimento de benefício sociais	Benefício de Prestação Continuada (por pessoa)	50	É a consideração da situação do núcleo familiar expressa pelo seu atendimento por programas sociais e / ou benefícios sociais cujas concessões se baseiam em análise de critérios socioeconômicos.
		Programa Bolsa Família e / ou seguro-safrá (por família beneficiária)	100	
2	Composição familiar, por pessoa da família (recorte etário)	Crianças (0 a 12 anos)	75	Considera-se, através desta variável, a presença de grupos etários que detêm direitos específicos reconhecidos em razão da sua condição de fragilidade.
		Adolescentes (13 a 17 anos)	50	
		Idosos (a partir de 60 anos)	75	
		Jovens e Adultos (18 a 59 anos)	0	
2	Composição familiar	Família anaparental	100	Considera-se, através desta variável, a interferência de situações agravantes vivenciadas pela família decorrente da ausência total ou parcial dos pais.
		Família monoparental	80	
		Família nuclear	0	
1	Situação de moradia da família (condição)	Alugada	50	São considerados pela variável “Situação de moradia” os aspectos que definem as condições de moradia da família do aluno, bem como se considera o deslocamento percorrido pelo aluno entre sua casa e o IFPB Cajazeiras.
		Financiada	25	
		Cedida	10	
		Própria	0	
2	Situação de moradia da família (localização)	Zona urbana	0	
		Zona rural	100	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS CAJAZEIRAS*

EDITAL Nº 006/2019, 02 de maio de 2019 (**retificado em 20/05/2019**)

1	Situação de moradia da família (distância)	Até 03 km	0	
		De 3,1 km a 10 km	10	
		De 10,1 km a 25 km	25	
		De 25,1 km a 50 km	50	
		De 50,1 km a 100 km	75	
		Acima de 100 Km	100	
2	Estudante em situação de mobilidade estudantil	Sim	50	Considera-se, através desta variável, a situação do aluno que se encontra residindo na cidade de Monteiro, PB, distante da cidade de origem da família, com a finalidade de manutenção na instituição e conclusão do curso.
		Não	0	
2	Situação de saúde por pessoa da família	Pessoa com deficiência	100	É a análise da condição de saúde do aluno e dos membros da família que interferem na dinâmica familiar.
		Doença crônica (Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014)	50	
		Pessoa em sofrimento psíquico ou transtorno mental	30	
		Pessoa em tratamento de dependência de álcool ou outras drogas	30	
3	Acesso à educação fundamental e médio (estudante)	Ensino na modalidade EJA / supletivo todo em escola pública	100	Análise da origem escolar do aluno.
		Ensino na modalidade EJA / supletivo maior parte em escola pública	90	
		Ensino regular todo em escola pública	80	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS CAJAZEIRAS*

EDITAL Nº 006/2019, 02 de maio de 2019 (**retificado em 20/05/2019**)

		Ensino regular todo como bolsista integral em escola privada	60	
		Ensino regular maior parte em escola pública	40	
		Ensino na modalidade EJA / supletivo maior parte em escola particular	30	
		Ensino na modalidade EJA / supletivo todo em escola particular	20	
		Ensino regular maior parte em escola particular	10	
		Ensino regular todo em escola particular	0	